



PARECER Nº 003/2025

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 012/2025 Autoria: Vereador Ricardo Pereira Pontes

Assunto: Dispõe sobre a criação do programa de atendimento familiar com horário agendado no município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

I – Exposição da matéria em exame:

O Projeto de Lei nº 012/2025, de autoria do Vereador Ricardo Pereira Pontes, propõe a criação do Programa de Atendimento Familiar com Horário Agendado no município de São Lourenço da Mata. O objetivo é viabilizar o acesso da população aos serviços públicos de saúde, através de agendamento prévio. O projeto sugere a ampliação do horário de atendimento até às 20h30, de segunda a sexta-feira, e a possibilidade de criação de uma unidade exclusiva para atendimentos fora do horário convencional. Além disso, a marcação dos atendimentos poderá ser feita por diversos canais, como telefone, internet e presencialmente, com ampla divulgação e facilidade de acesso à população.

O projeto também estabelece que o executivo municipal deverá regulamentar a execução da lei no prazo de 180 dias, criando diretrizes para o funcionamento do programa, incluindo critérios de priorização, horários e locais de atendimento. As despesas decorrentes da implementação da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com suplementação se necessário.

II – Conclusões da relatora:

A Comissão de Saúde e Assistência Social considera o Projeto de Lei nº 012/2025 como uma medida importante para melhorar o acesso da população aos serviços públicos de saúde, especialmente em um momento em que a demanda por atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico e psicológico cresce cada vez mais. A criação de um sistema de agendamento prévio e a ampliação dos horários de atendimento representam uma tentativa de otimizar o uso dos recursos públicos e atender à população de maneira mais eficiente.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



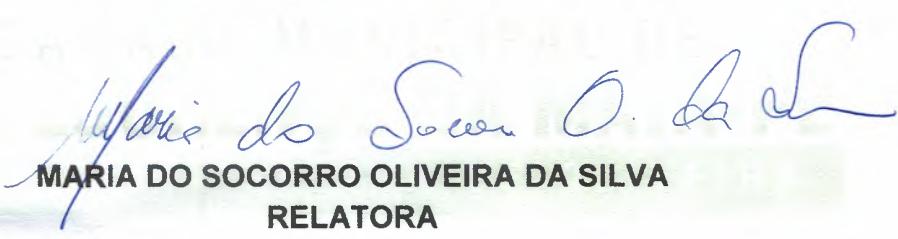
Além disso, a proposta de regulamentação por parte do Executivo Municipal, no prazo de 180 dias, permite a flexibilidade necessária para a criação de um sistema adaptado às necessidades da população. A ampliação do horário de atendimento até às 20h30 pode ser uma solução viável para reduzir as filas de espera e proporcionar maior conforto para os cidadãos que não conseguem comparecer ao atendimento durante o horário comercial.

Portanto, a aprovação do Projeto de Lei é conveniente e oportuna, pois contribuirá para a melhoria do sistema de saúde municipal, ampliando o acesso da população aos serviços essenciais. No entanto, é importante garantir que a regulamentação da lei seja feita de maneira a contemplar a organização dos atendimentos e o equilíbrio entre as diversas áreas da saúde, evitando sobrecarga nas unidades de atendimento e garantindo qualidade no serviço prestado.

III – Decisão da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão de Saúde e Assistência Social, após análise do Projeto de Lei nº 012/2025, decide **FAVORAVELMENTE** à sua aprovação, com a recomendação de que o Executivo Municipal priorize a integração eficaz entre os diversos serviços de saúde, a fim de garantir que a ampliação do horário de atendimento não gere congestionamento nas unidades de saúde e mantenha a qualidade no atendimento.

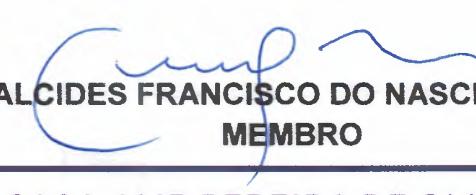
Sala das Sessões, 20 de março de 2025.


MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA

RELATORA


JOSE GABRIEL DA FONSECA NETO

MEMBRO


ALCIDES FRANCISCO DO NASCIMENTO

MEMBRO

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA